



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Geral da República

Secretaria Jurídica e de Documentação / Coordenadoria de Biblioteca Digital /
Assessoria de Prospeção e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2026-DICOD/SUBCORP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

PGEA: 1.00.000.008752/2025-20

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de acesso à plataforma *FACE – Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production*, o qual compreende o fornecimento de até 15 (quinze) acessos simultâneos ao conteúdo digital de forma *online* pela Internet, por meio de autenticação segura por *login* e senha.

a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que: 1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme proposta comercial e comprovações de preços apresentadas; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de fornecimento é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente na atualização de conteúdo); 3) possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

Código/Nome SICAF: 4243 - *Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos*

c) Quantitativo(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Assinatura da Plataforma FACE – <i>Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production</i> (senha para até 15 acessos simultâneos)	01

d) Prazo do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 17/10/2026 a 16/10/2027.**

Em conformidade com as Orientações Normativas AGU nºs 21, de 1º de junho de 2022, e 84, de 17 de maio de 2024, o contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) depois de receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/05/2026 11:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 98b87df9.1cc57012.454bafaa.8ac6254f

observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

Dentro da vigência, estão previstos todos os serviços, e não apenas aqueles de entrega do objeto, mas também as demais obrigações e prazos mencionados no TR, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de até 15 acessos simultâneos visa disponibilizar aos Analistas do MPU/Peritos em Engenharia Agrônoma e demais usuários possíveis dados sobre o mercado agropecuário, especificamente com relação a relatórios periódicos de preços de terras, preços de produtos e insumos agrícolas das principais regiões produtoras nos diferentes estados brasileiros, pois as informações apontadas constituem relevante subsídio técnico às análises e assessoramento técnico-pericial nas ações desenvolvidas pelo *Parquet*.

A plataforma FACE – Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production, pertencente à empresa multinacional S&P Global – Commodity Insight, deu continuidade à disponibilização das publicações dos anuários da agricultura e pecuária brasileira e informações sobre preços de terras, fornecidos em contrato anterior pela IHS MARKIT AGRIBUSINESS BRAZIL LTDA. (TC 36/2020 - PGEA 1.00.000.009151/2020-20, cujo objeto era a assinatura dos produtos descontinuados *Agrianual* online, *Anualpec* online e *Relatório Anual de Terras* online/*RAT* online), abrangendo dados sobre o mercado imobiliário rural em âmbito nacional, pormenorizado por regiões agrícolas de relevância em todos os estados da federação, informações estas há vários anos utilizadas pelas áreas técnicas do MPF.

De igual modo, a plataforma FACE – Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production fornece vasto conteúdo sobre o mercado agropecuário e imobiliário rural, contemplando os seguintes tópicos principais:

1. Costs of production;
2. Land and lease values;
3. Farmaland report;
4. Production cost and profitability report.

Por preservar, em grande parte, a estrutura de dados das publicações anteriormente contratadas da empresa IHS MARKIT AGRIBUSINESS BRAZIL LTDA., a referida base de dados se apresenta como a mais habilitada a fornecer informações sobre o mercado imobiliário agropecuário, prestando fundamental subsídio às análises e assessoramento técnico-pericial sobre o tema nas ações desenvolvidas pelo *Parquet*.

É importante lembrar que todas as publicações disponíveis na base de dados estão respaldadas por qualidade, confiabilidade e originalidade.

Considerando a capilaridade da Instituição, que atua em todo território nacional, e a necessidade de acesso constante às informações, em alguns casos diária, os meios digitais se constituem como a forma preferencial para se criar e compartilhar o conhecimento.

Tal modelo de acesso dá suporte à execução do trabalho não presencial do MPF, em consonância com a Resolução CNMP nº 157/2017 e com a Portaria PGR/MPU nº 78/2024, tendo em vista que o servidor designado para o trabalho não presencial tem à sua disposição informações atualizadas em formato digital, podendo acessá-las de forma remota para fomentar a execução de suas atividades fora das dependências da instituição.

Outrossim, com o advento do trabalho não presencial em larga escala (no caso do setor pericial quase em sua totalidade), impulsionado pela conjuntura da pandemia de Covid-19, a difusão de informações *online* é fundamental, visando a disponibilidade integral das informações a todos os servidores peritos envolvidos e lotados em diversas regiões do território nacional.

Impende salientar que a plataforma FACE – Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production se encontra disponível para os Peritos e usuários cadastrados desde o ano de 2024, tendo sido objeto da contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 42/2024 (PGEA 1.00.000.003420/2024-78).

2.1. Os serviços estão alinhados aos seguintes Objetivos Estratégicos Institucionais (PEI):

- a) OE01. Aprimorar o combate à corrupção e a repressão ao crime organizado, por meio de inteligência e especialização;
- b) OE02. Fortalecer a atuação coordenada, transversal e harmônica na promoção e na defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais;
- c) OE09. Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade;
- d) OE12. Prover soluções tecnológicas integradas, sustentáveis e estáveis, com foco na segurança da informação, na simplicidade e na necessidade dos usuários;
- e) OE14. Aprimorar o desenvolvimento de pessoas, com base em competências, na interdisciplinaridade e na disseminação do conhecimento;
- f) OE15. Garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto;
- g) OE16. Garantir a valorização profissional, a retenção e o fomento de novos talentos, com foco na produtividade;
- h) OE17. Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas práticas institucionais;
- i) OE18. Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

A referida contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA-2026), [Etiqueta SGA – Módulo Contratação: PGR-0337/25](#) e [Etiqueta SGA Módulo Planejamento: PGR-D0019/25](#).

2.3. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo Art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.4. Participação na contratação:

Verifica-se que a *S&P Global Commodity Insights* é a agente exclusiva, em todo o território brasileiro, na venda da Plataforma *FACE – Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production*, por intermédio da empresa IHS Informações e Insight Ltda (CNPJ 08.896.745/0001-92).

2.6. Justificativa do caráter contínuo

Cumpra esclarecer que, embora o objeto da contratação consista em um serviço de assinatura de periódico/base de dados, considerado de natureza continuada pela Instrução Normativa MPF nº 1, de 8

de fevereiro de 2018, a presente instrução será de natureza pontual, por se tratar de uma assinatura estrangeira cujo valor anual oscila de acordo com a cotação do dólar. Nos últimos anos observou-se considerável disparidade entre os índices de reajuste dos contratos continuados e a variação cambial, culminando inclusive na impossibilidade de prorrogação de contratos, a exemplo da HeinOnline em 2020 (1.00.000.016744/2018-28), de modo que a instrução de contratação pontual visa mitigar o risco de descontinuação da assinatura, com o consequente comprometimento do subsídio informacional à atuação de membros e servidores do MPF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de serviço de acesso à Plataforma *FACE – Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production* pelos servidores e membros do MPF, via *intranet* e *extranet*, pela rede interna, por meio de autenticação segura por *login* e senha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Assinatura Plataforma <i>FACE – Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production</i> (senha para até 15 acessos, podendo ser simultâneos ou não)	01

3.1.1. Ao enviar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada, o Contratante (MPF) informará à Empresa os usuários que acessarão a Plataforma S&P Connect.

3.2. Conteúdo da Plataforma:

3.2.1. – Custos de produção

– Valores de terrenos e arrendamentos

– Preços (históricos, atuais). A plataforma não oferece previsões para os preços.

– Oferta e Demanda (histórica, atual e previsões). O serviço providencia dados entre 18 a 24 meses, dependendo do tipo de commodity acessada. Há curvas futuras, entre 18 a 24 meses, para os valores, mas não preços “spot”. Não há previsões a longo prazo.

– Comércio/Produção (histórico, atual e previsões). Há curvas futuras, entre 18 a 24 meses, para os valores, mas não preços “spot”. Não há previsões a longo prazo.

– Análise de Perspectivas e Tendências de Mercado.

3.2.2. Atualização com novas edições das publicações, sempre que forem incorporadas ao acervo.

3.3. Acesso à Plataforma:

3.3.1. Acesso ao conteúdo digital, por meio de *login* e senha. O MPF deverá fornecer a lista dos 15 usuários autorizados que receberão o login e senha. Considera-se “usuário autorizado” o servidor do MPF indicado para acessar e utilizar o serviço da S&P Global exclusivamente para fins institucionais do MPF. O MPF fornecerá à S&P Global uma lista completa dos “usuários autorizados”, a qual será atualizada de tempos em tempos.

3.3.2. Conteúdo digital, *online*, via WWW compatível com os principais navegadores de Internet, tais como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, que possa ser integrado à Intranet, Portal e assemelhados do CONTRATANTE.

3.3.3. Acesso a partir de dispositivos do tipo *desktop* ou móvel (*tablets*, *smartphones*, *notebooks* e afins), de forma responsiva, desde que tenham acesso a internet e que o usuário seja um

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/05/2026 11:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 98b87df9.1cc57012.454bafaa.8ac6254f

usuário autorizado.

3.3.4. Acesso adequado e estável, independentemente do equipamento utilizado ou local em que se encontre o usuário autorizado.

3.3.5. Navegação no conteúdo contratado sem limite na quantidade de dados acessados e sem restrição de consulta.

3.3.6. Possibilidade de leitura *offline* (*download*).

3.3.7. Disponibilidade de recursos de acessibilidade para o conteúdo adquirido.

3.4. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O formato eletrônico permite a economia de espaço físico, o acesso ágil e instantâneo à informação e a redução do impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental, visando a prudência ecológica, a eficiência econômica e o amplo atendimento à demanda dos membros e servidores do MPF.

4.1.2. Tal modelo de acesso enriquece o acervo digital da Biblioteca do Ministério Público Federal (BIBMPF) e dá suporte à execução do teletrabalho do MPF, em consonância com a Resolução CNMP no 157/2017 e com a Portaria PGR/MPU nº 78/2014, tendo em vista que o servidor designado para o teletrabalho tem à sua disposição informações atualizadas em formato digital, podendo acessá-las de forma remota para fomentar a execução de suas atividades fora das dependências da instituição.

4.2. Exigência de carta de exclusividade

A contratação da empresa *IHS Informações e Insight Ltda*, dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a Plataforma *FACE – Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production* é um produto de propriedade da empresa *S&P Global Inc.*, representada pela *IHS Informações e Insight Ltda* (CNPJ 08.896.745/0001-92).

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.4. Garantia da Execução Contratual

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Prestação dos Serviços

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento do referido documento.

5.1.2. A(s) senha(s) e/ou *links*(s) de acesso será(ão) enviada(s) para o e-mail da Coordenadoria

de Biblioteca Digital (COBID/SEJUD): pgr-cobid@mpf.mp.br e para o e-mail da Supervisão de Perícia em Engenharia e Arquitetura (SUPEA/SPPEA): pgr-supea@mpf.mp.br. Em caso de dúvida, a contratada deverá entrar em contato por e-mail ou pelos telefones (61)3105-6464 / 3105-6956.

5.1.3. Em caso de recusa dos serviços contratados, por não atendimento às especificações, a **CONTRATADA** deverá corrigir o(s) serviço(s) não aceito(s) no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar do aviso da rejeição.

5.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.5. Será de responsabilidade da Supervisão de Perícia em Engenharia e Arquitetura (SUPEA/SPPEA) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, IV);

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da

execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá readequar a prestação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7. Obrigações do CONTRATANTE

6.7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.7.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.7.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

6.7.1.3. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

6.7.1.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.7.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

6.7.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7.1.8. O CONTRATANTE, por meio da Supervisão de Perícia em Engenharia e Arquitetura (SUPEA/SPPEA), reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas.

6.7.1.9. Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Além disso, caberá à fiscalização atestar a nota fiscal, quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

6.7.1.10. O(s) Fiscal(is) do Contrato terá(ão) poderes para:

a) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes

não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão;

c) recusar qualquer serviço que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. Obrigações da CONTRATADA

6.8.1. Quanto ao fornecimento:

6.8.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

6.8.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

6.8.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e requisitos de qualidade especificados neste Termo de Referência e na proposta comercial, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e com a legislação vigente;

6.8.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

6.8.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.8.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.8.1.8. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de *e-mail* para fins de abertura de chamados, comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.

6.8.1.9. Dispor em sua estrutura todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato nos termos previstos neste Termo de Referência.

6.8.1.10. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6.8.1.11. Manter o acesso à Plataforma ininterrupto, abrangendo todo o conteúdo digital e suas respectivas edições, bem como as demais funcionalidades, durante a vigência do Contrato.

6.8.1.11.1. Excentuam-se os casos de força maior. Nada obstante, a Contratada deverá apresentar esclarecimentos/justificativas à análise e deliberação do Contratante.

6.8.1.12. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

6.8.1.13. Disponibilizar o conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF, planilha eletrônica ou formato de exibição e impressão similar na Plataforma.

6.8.1.14. Manter as publicações e suas respectivas imagens de capa atualizadas na Plataforma, em sua última edição disponível.

6.8.1.15. Oferecer recursos de pesquisa que possibilitem: consulta por autor, título, data de publicação e assunto; refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo, datas e alfabetação e/ou opções de impressão e compartilhamento, entre outros.

6.8.1.16. Permitir a citação prática (recurso copiar e colar, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte, incluindo a citação completa da obra, com título, autor, editora, página e ano) e autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados de uso interno do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.

6.8.1.17. Integrar na Plataforma links individualizados para cada publicação, de forma que cada uma delas possa ser acessada por meio de uma URL exclusiva.

6.8.1.18. Assegurar a disponibilidade da Plataforma e de todo o conteúdo digital 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mínima de acesso de 96% (noventa e seis por cento) das horas mensais contratadas, exceto em caso de manutenção programada, comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.1.19. Notificar o CONTRATANTE sobre eventuais alterações e atualizações nos URLs/links de acesso ao conteúdo digital contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que a mudança dos URLs/links não ocasione interrupção do acesso à Plataforma.

6.8.1.20. Garantir o acesso aos novos conteúdos que forem inseridos durante a vigência do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.8.1.21. Disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site e/ou endereço de *e-mail*.

6.8.1.22. Iniciar o atendimento aos chamados abertos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas, notificando o CONTRATANTE da confirmação de abertura do chamado e informando prazo para solução do incidente, que deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.1.23. Em eventuais casos de maior complexidade devidamente justificados, os quais dependam de suporte localizado fora do país, a CONTRATADA poderá solicitar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da confirmação de abertura do chamado, dilação do prazo para solução do incidente, que poderá ser estendido em até 96 (noventa e seis) horas.

6.8.1.24. Emitir relatório de atendimento com descrição das soluções adotadas para os chamados abertos, incluindo data e hora do atendimento, data e hora da conclusão do chamado e duração do chamado.

6.8.1.25. Oferecer treinamento presencial ou virtual em até 30 (trinta) dias do início da prestação do serviço, agendado previamente com o CONTRATANTE, sem ônus adicional.

6.8.1.26. O treinamento deverá ter como conteúdo programático os seguintes itens: acesso, pesquisa na plataforma, navegação de conteúdos e detalhamento de funcionalidades da ferramenta.

6.8.1.27. Tomar todas as providências necessárias à desmobilização técnica e operacional dos serviços contratados, bem como por todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e/ou trabalhistas quando do término da vigência contratual, seja por motivo de fim do prazo acordado, em que não ocorrerá prorrogação do prazo do contrato, ou por rescisão unilateral ou amigável por parte da Administração, em até 30 (trinta) dias que antecedem à data final acordada. No caso de rescisão unilateral ou amigável, a CONTRATADA será notificada sobre a data final do contrato.

6.8.2. Quanto às vedações:

6.8.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção

ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

6.8.2.1.1. A vedação prevista no item 6.8.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

6.8.2.1.2. A vedação constante no item 6.8.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

6.8.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

6.8.2.2. Também não será permitido:

6.8.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.8.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência;

6.8.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.8.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.8.3. Quanto às obrigações gerais:

6.8.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU);

6.8.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

6.8.4. Proteção dos Dados Pessoais

6.8.4.1 O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a **CONTRATADA**, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

6.8.4.2 No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

(a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

(b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

(f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

(g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

(h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

(i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

(j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

(l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

(m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

6.8.4.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.8.4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1.1.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e a execução da fase de Validação e Testes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por meio de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

7.1.2. A execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento pelo CONTRATANTE não implica a sua aceitação definitiva.

7.1.3. Caso os serviços sejam, a qualquer tempo, considerados em desacordo, a situação será levada ao conhecimento da CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para corrigi-los, a contar do aviso da rejeição;

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.1.5. Critérios de Aceitação do objeto:

7.1.5.1. A aceitação definitiva dos serviços, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ocorrerá mediante:

7.1.5.1.1. Verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.1.5.1.2 Realização de procedimento de validação e testes para comprovação de que o produto atende todos os requisitos técnicos estipulados no Termo de Referência, previsto na proposta comercial.

7.2. Faturamento

7.2.1. Após autorização do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ no 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011), Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria Geral da União (CGU).

7.2.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho.

7.2.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.2.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Condições de Pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única antecipada, após a disponibilização dos serviços (envio de login e senha), em moeda nacional, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da

contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal, Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência/Controladoria-Geral da União (CGU).

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme o quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO US	VALOR TOTAL US
1	Assinatura da Plataforma FACE – <i>Food and Agricultural Commodities Economics/Area and Production</i> (senha para até 15 acessos)	UN	1	US\$ 9.900,00	US\$ 9.900,00

<i>simultâneos)</i>				
VALOR GLOBAL ESTIMADO - EM REAIS				R\$ 51.430,50*

* Conversão na data da proposta comercial da empresa: 29/01/2026 (US\$ 1,00 = R\$ 5,195)

9.1.1. O custo em moeda nacional pela cotação do dólar do dia 29/01/2026 é de **R\$ 51.430,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**. Desse modo, caso a contratação seja aprovada, tal valor será atualizado quando o processo for encaminhado para empenho da despesa. Nada obstante, a Nota de Empenho deverá ser do tipo “estimativo”.

9.2. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Do Reajuste:

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/01/2026**.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no item 10.2.4.3;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora;

10.2.4.2. Multa por infração às cláusulas contratuais que corresponderão aos percentuais indicados abaixo sobre o valor do contrato, conforme tabela a seguir:

ITEM	GRAU	PERCENTUAL	U.M	INFRAÇÃO
a)	1	0,2%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para fornecimento de relatórios de acesso e de disponibilidade do serviço
b)	1	0,5%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para comunicação de manutenção programada que indisponibilize o acesso à Plataforma
c)	2	0,5%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para início de atendimento aos chamados abertos
d)	2	0,5%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para notificação de alteração ou atualização dos links de acesso à Plataforma
e)	3	0,8%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para solução de chamados abertos
f)	4	1,6%	Ocorrência	Descumprimento do prazo para comunicação de descontinuidade, não atualização ou retirada de publicação da Plataforma
g)	5	1,8%	Ocorrência	Descumprimento da disponibilidade mensal mínima da Plataforma

10.2.4.3. Multa Sancionatória após o décimo quinto dia de mora, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 7,5% a 15% para as infrações das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 10.6; e

b) multa de 15% a 30% para as infrações das alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, observando a dosimetria mencionada no subitem 10.6

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Além das hipóteses do **subitem 10.2.4.3**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,

de 2021.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa total com a aquisição do(s) material(is), equipamento(s) e/ou serviço(s) de que trata este Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União (MPU) no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- UG Executora 200100 (SA/MPF);
- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 172236;
- Fonte 0100000000;
- Natureza da Despesa 339039-01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades);
- Programa Interno (PI) SEJUD1

Há anexos no pedido: SIM

Anexo I - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS)

Anexo II - Declaração de Regularidade do CNMP

Brasília (DF), (data conforme assinatura digital)

Atividade	Nome	Lotação
Elaboração	André Gustavo de Sousa Rocha Andrey Madureira Pereira Juliana de Araújo Freitas Leão	SPPEA/NP/ANPEA/SUPEA COBID/SUBDOC/SEJUD ASPC/COBID/SUBDOC/SEJUD
Revisão	João Paulo Felix de Oliveira Manoel Torquato dos Santos Filho	DICOD/SUBARP/SA

APROVAÇÃO

CAROLINE MARIA GUIMARÃES BEASLEY
 Subsecretária Substituta da Subsecretaria de Documentação
 SUBDOC/SEJUD/SG/PGR
 (Assinado Digitalmente)

Base Legal: Lei 14.133/2021, artigos 72 e 74.

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/05/2026 11:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 98b87df9.1cc57012.454bafaa.8ac6254f

referência, projeto básico ou projeto executivo;

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS) (Termo de Referência, **item 6.8.4**)

Com base nas Leis nºs 12.527/2011, 12.965/2014 e 13.709/2018, na Resolução CNMP nº 281/2023 e no Parecer nº 24/2024/UPDP/DPO (PGR-00228535/2024), os responsáveis por providências no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) PGR/MPF nº **1.00.000.008752/2025-20** e a Empresa/Entidade prestadora do(s) serviço(s) comprometem-se a manter sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso durante suas respectivas atividades decorrentes da contratação objeto do mencionado PGEA.

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;
- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o Ministério Público Federal - MPF realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Brasília (DF), __/__/____
(conforme assinatura eletrônica)

(Assinatura Eletrônica)

EMPRESA: ...

CNPJ: ...

Anexo II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES nºs 37/2009 e 172/2017

PRESTADOR(A) DO(S) SERVIÇO(S):	
CNPJ:	
Nome do Declarante:	
CPF:	Cargo:
<p>DECLARO, nos termos das Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021, para fins de contratação de prestação de serviços à Procuradoria Geral da República (PGR/MPF), que:</p> <p><input type="checkbox"/> O quadro societário desta empresa NÃO POSSUI cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.</p> <p><input type="checkbox"/> O quadro societário desta empresa NÃO POSSUI vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/2021;</p> <p><input type="checkbox"/> O quadro societário desta empresa POSSUI, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):</p> <p>Nome do Membro/Servidor: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>Órgão de Lotação: _____</p> <p>Grau de Parentesco: _____</p>	
<p>Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.</p>	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 04/05/2026 11:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 98b87df9.1cc57012.454bafaa.8ac6254f



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00167795/2026 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO**

Data e Hora: **04/05/2026 11:44:37**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOAO PAULO FELIX DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **04/05/2026 11:57:34**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 98b87df9.1cc57012.454bafaa.8ac6254f